

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 58/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO №. 4.330/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, TAIS COMO: MÃO DE OBRA, INSUMOS, MEDICAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

LICITAÇÃO COM COTA DE 25% DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 12/09/2.023 até as 09:00 horas do dia 25/09/2.023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 09:05 horas do dia 25/09/2.023

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 20/09/2.023

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 09:00 horas do dia 20/09/2.023.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

• O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente <u>SECRETARIA</u>, através da Prefeita Municipal, SRA. CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de <u>PREGÃO</u>, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520,

TIT

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de abril de 2.013, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/n° Jardim Universitário I - Bloco G, sala G39 - Espírito Santo do Pinhal

- S.P. - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior **E-mail:** <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u>

Telefone: (19) 3651-9699

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 06 de setembro de 2.023.

Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues Prefeita Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.330/2.023

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, TAIS COMO: MÃO DE OBRA, INSUMOS, MEDICAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS **EQUIPAMENTOS** com as características descritas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.1.1 O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 702.106,66 (setecentos e dois mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 168.793,38 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) para a cota reservada e R\$ 533.313,28 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos) para cota principal.
 - 1.2 Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.023:

02.15.01	- FUNDO	MUNICIPAL	DE SAÚDE
02.10.01	- I OINDO	MICHAEL AL	

Funcional Programática	- 10.301.0031-2.096
3.3.90.39.00-01	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00-02	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 3 90 39 00-05	- OLITROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA ILIRÍDICA

Funcional Programática	10.301.0031-2.099
3.3.90.91.00-01	SENTENÇAS JUDICIAIS
3 3 90 39 00-05	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.2.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

1.3 - Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjuntiva;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões BLL</u>.**
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2 Para participar deste Pregão Eletrônico as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP).
- 4.6 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
 - 4.6.1 Consórcios;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

- 4.6.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;
- 4.6.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.6.4 Empresas com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.6.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.8.1 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.10.1 A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.
- 5.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário por item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.
- 5.15 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na

ESTADO DE SÃO PAULO





= Setor de Compras e Licitações =

Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 5.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.22 TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da Empresa VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, com a proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

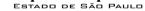
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES

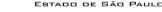
Endereço: Hélio Vergueiro Leite s/n - Jardim Universitário I - Bloco G Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 4.330/2.023 - Pregão Eletrônico Nº. 58/2.023

- 5.23 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.22.
- 5.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, prosseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.







Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

- 5.28 Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.29 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 5.30 Caso o mesmo proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 5.31 No que tange à aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170/2020.
- 5.32 As empresas que não estão enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da "COTA RESERVADA" porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 6.4 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5 Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (Anexo III) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.
- 6.6 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).
- 6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



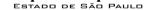
Secretaria Municipal de Saúde

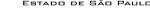
= Setor de Compras e Licitações =

7.1 - A Empresa vencedora deverá despachar via correio a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.

7.2 - Na proposta escrita (Modelo Anexo II), deverá conter:

- a) razão social da empresa; CNPJ.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (pessoal e institucional) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, contracorrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - b) número do Pregão / Processo Licitatório;
- c) descrição do objeto (especificação completa) e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total, por item**, não superior ao valor estimado (Anexo I Termo de Referência), em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;
- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
 - e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.
 - 7.3 O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5 Atendidos todos os requisitos, **será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.**
- 7.6 Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "cota reservada", em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, corresponde à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda aos requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a "cota principal", a contratação da "cota reservada" deverá ocorrer pelo mesmo preço, caso este tenha sido menor do que o obtido na "cota reservada".







= Setor de Compras e Licitações =

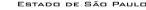
7.6.1.1 - Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na "cota reservada", uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

7.6.2 - Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "cota principal" que corresponde à cota de 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda aos requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

7.6.3 - As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da "COTA RESERVADA" porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que







= Setor de Compras e Licitações =

atenda ao Edital.

8.5 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa que assim não o fizer;

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 9.3.1- Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- 9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.4.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 9.4.2 A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 9.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

9.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

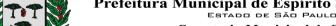
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo III;

9.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 9.7.1 Cópia autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito Federal ou Estadual ou Municipal.
- 9.7.2 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)** da sede da licitante, devidamente regularizado e atualizado.
- 9.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termos sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 9.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

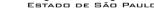
10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.
- 10.2.1 Os **pedidos de esclarecimento**s deverão ser realizados em até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u> ou por petição protocolada na Av. Hélio Vergueiro Leite s/n Jardim Universitário I Bloco G Espírito Santo do Pinhal/SP.
- 10.3 Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 10.8 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados da seguinte forma:
- a) uma via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo;
- b) e ainda, uma via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da **Bolsa de**<u>Licitações e Leilões</u> (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos online; e
- c) junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (<u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u>) aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 11.1.1 Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, multa





Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

- 11.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 11.1.2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho:
 - 11.1.2.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 11.1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;
- 11.1.3.1 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição:
- 11.1.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 11.1.5 Pela recusa de assinar o contrato multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.
- 12.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4 A vencedora da licitação deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito a Hélio Vergueiro Leite s/n - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - Espírito Santo do Pinhal - SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.
- 12.5 Quando a vencedora da lictiação dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.6 A empresa licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

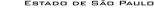


= Setor de Compras e Licitações =

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 A comunicação via e-mail (licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br) ou via telefone (19)3651-9699 ou 3651-9697), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 16.3.1 A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.
- 16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em gualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5 Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.
- 16.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11 Não cabe à BLL Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

16.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na

forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

16.16 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em

conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº.

8.883/94.

16.17 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de

Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta

licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do

Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 06 de setembro de 2.023.

Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues **Prefeita Municipal**



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.330/2.023

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, TAIS COMO: MÃO DE OBRA, INSUMOS, MEDICAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

2 - JUSTIFICATIVA

O diagnóstico precoce é muito importante pois é uma forma de prevenção secundária, visa identificar patologias em estágios iniciais, o que tem ensejado altos índices de cura com menores sequelas físicas e emocionais, entretanto reconhecemos que as ofertas estaduais complementares para realização da maioria dos exames objetos desse TR são insuficientes para tender as necessidades de saúde dos munícipes, gerando uma demanda reprimida, além disso a rescisão contratual que previa a prestação de serviços referente ao objeto desse TR por não cumprimento às cláusulas contratuais, agravou a fila de espera no âmbito do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

Sabemos que é responsabilidade dos gestores e dos profissionais de saúde aliar ações de detecção precose com a garantia de acesso a procedimentos diagnósticos e terapêuticos em tempo oportuno e com qualidade, assim sendo, entendendo que os exames especializados são fundamentais para a qualidade do diagnóstico e assistência aos usuários de saúde do município, faz-se necessário a imediata contratação de empresa especializada para ampliação da rede assistencial com restabelecimento da oferta do SADT, com redução da fila e do tempo de espera para acesso aos exames.

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

3 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

COTA RESERVADA ATÉ 25%					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	SERVIÇOS	1.400	EXAME DE RAIO-X	89,67	125.533,38
9	SERVIÇOS	240	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	132,00	31.680,00
10	SERVIÇOS	60	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER MORFOLÓGICO	193,00	11.580,00
			VALOR TOTAL DA COTA	RESERVADA (R\$)	168.793,38

	COTA PRINCIPAL				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS	80	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	157,67	12.613,34
2	SERVIÇOS	800	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL	103,33	82.666,64
4	SERVIÇOS	200	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE - (CRÂNIO, OUVIDOS E MASTÓIDES, SELA TÚRCICA, ABDOME SUPERIOR E PELVE, TÓRAX, TORÁCICA, CERVICAL, LOMBAR, ARTICULAÇÕES, SEIOS DA FACE, RINS E VIAS URINÁRIAS, OSSOS TEMPORAIS, ÓRBITAS, PESCOÇO, PARTE MOLES)	542,00	108.400,00
5	SERVIÇOS	200	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE - (CRÂNIO, OUVIDOS E MASTÓIDES, SELA TÚRCICA, ABDOME SUPERIOR E PELVE, TÓRAX, TORÁCICA, CERVICAL, LOMBAR, ARTICULAÇÕES, SEIOS DA FACE, RINS E VIAS URINÁRIAS, OSSOS TEMPORAIS, ÓRBITAS, PESCOÇO, PARTE MOLES)	150,00	30.000,00
6	SERVIÇOS	300	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE - (CRÂNIO, OUVIDOS E MASTÓIDES, SELA TÚRCICA, ABDOME SUPERIOR E PELVE, TÓRAX, TORÁCICA, CERVICAL, LOMBAR, ARTICULAÇÕES, SEIOS DA FACE, RINS E VIAS URINÁRIAS, OSSOS TEMPORAIS, ÓRBITAS, PESCOÇO, PARTE MOLES)	381,00	114.300,00
7	SERVIÇOS	400	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE - (CRÂNIO, OUVIDOS E MASTÓIDES, SELA TÚRCICA, ABDOME SUPERIOR E PELVE, TÓRAX, TORÁCICA, CERVICAL, LOMBAR, ARTICULAÇÕES, SEIOS DA FACE, RINS E VIAS URINÁRIAS, OSSOS TEMPORAIS, ÓRBITAS, PESCOÇO, PARTE MOLES)	249,33	99.733,32
8	SERVIÇOS	1.200	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA - (ABDOME SUPERIOR, ABDOME TOTAL, PELVE, TRANSVAGINAL, RINS E VIAS URINÁRIAS, PARTES MOLES, AXILAR, PRÓSTATA, TIREÓIDE, BOLSA ESCROTAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMAS, INGUINAL, CERVICAL, ARTICULAÇÕES)	71,33	85.599,96
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL (R\$)				A PRINCIPAL (R\$)	533.313,28

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "cota reservada", em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, corresponde à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenda aos requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

Fica destacada uma cota deste Pregão denominada "<u>cota principal</u>" que corresponde à cota de 75% (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa que atenda aos requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

As empresas que não estão enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 poderão oferecer preços para os itens da "COTA RESERVADA" porque, caso algum item desta COTA não for adquirido de empresas enquadradas, o mesmo será adquirido das empresas que não estão no enquadramento.

4 – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1 Os serviços de exames especializados objeto deste Termo de referência, independentemente da localização da sede da Contratada, deverá ser executados no município de Espírito Santo do Pinhal, no Centro de Especialidades Médicas localizado à Rua Teixeira Rios s/nº ou num raio de até 100 km a partir da sede administrativa do município, exclusivamente para o exame de Ressonância Magnética.
 - 4.2 O horário da prestação de serviços será 07:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira.
- 4.3 Para atendimento ao previsto no item anterior o deslocamento do usuário ficará a cargo do município.

5 - DESCRIÇÃO DO SERVICO

O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO – RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Estão contemplados a realização de:

- 1. Exames Radiodiagnósticos simples e contrastados, por método digital
- 2. Exames de diagnóstico por Ultrassonografia
- 3. Exames de diagnóstico por Mamografia, por método digital
- 4. Exames de Ecocardiograma
- 5. Exames de Tomografia Computadorizada sem sedação
- 6. Exames de Ressonância Magnética sem sedação



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

6 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Fornecer equipe médica especializada em radiodiagnóstico, qualificada, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina e com experiência para atendimento aos usuários adultos, pediátricos e neonatal, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas inerentes ao vínculo trabalhista.
 - b) Indicar um médico Responsável Técnico para o serviço.
- c) Fornecer equipe técnica em radiologia qualificada para operação dos equipamentos mamografia e tomografia computadorizada, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas inerentes ao vínculo trabalhista.
- d) Manter atualizada as informações quanto a equipe de profissionais contratada para fins de cadastro pela Secretaria de Saúde no CNES.
- e) Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia e da Sociedade Brasileira de Cardiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem.
- f) Realizar os exames realizados neste TR, de pacientes oriundos das unidades de saúde ambulatoriais, serviços de emergência e outras unidades hospitalares públicas, sem restrição quanto à origem dos usuários de acordo com o protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Espírito Santo do Pinhal.
 - g) Executar a quantidade média mensal dos exames conforme está descrito no anexo 1 deste TR.
- h) Fornecer todos os insumos, materiais e medicamentos necessários a execução do objeto desse TR.
- i) Fornecer uniforme, crachás e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para que seus profissionais realizem a prestação de serviço.
- j) Emitir laudos com os resultados dos exames através da presença do médico ou por sistema de tele laudo, de acordo com o tipo de exame:

Tipo do Exame	Tipo do Laudo	Prazo para liberação do laudo
Raio X	Tele laudo	10 dias
Ultrassonografia	Médico Presencial	Imediato
Mamografia	Médico Presencial	Imediato
Ecocardiograma	Médico Presencial	Imediato
Tomografia	Tele laudo	10 dias
Ressonância Magnética	Tele laudo	10 dias

- k) Realizar o arquivo da documentação do usuário deverá seguir as normas vigentes, quanto a armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina e estar disponível para avaliação da contratante quando necessário.
- I) Realizar os exames que necessitem de contraste em dias e horários onde é possível o acompanhamento médico, devendo ser acordado com a CONTRATANTE.





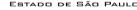
Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

- m) Garantir a confidencialidade de dados e informações dos pacientes.
- n) Emitir relatório mensal de procedimentos executados, por tipo de exame, para fins de faturamento.
- o) Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde conforme legislação vigente.
- p) Responsabilizar-se por danos causados a usuários ou órgãos do SUS inerentes as atividades contratadas, responsabilizando-se pelas reparações necessárias.
- q) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos seguintes equipamentos bem como os custos de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos:
 - 6.2.1 Um (01) aparelho de Raio-X Fixo em alta frequência com as seguintes características:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses;
- 6.2.2 Um (01) aparelho de Ultrassom para realização dos exames doppler de vasos coloridos, doppler de fluxo obstétrico, abdome superior e total, aparelho urinário, articulação, bolsa escrotal, mama, tireoide, obstétrico, próstata (via abdominal e transrretal):
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses;
 - 6.2.3 Um (01) aparelho de Ecocardiograma com as seguintes características:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses:
 - 6.2.4 Um (01) aparelho de Mamografia Digital com as seguintes características:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses;
 - 6.2.5 Um (01) aparelho de Tomografia Computadorizada de 16 canais:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses;

6.3 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar todas as adequações estruturais necessárias para instalação dos equipamentos objeto desse TR, como a manutenção quando necessário.
 - b) Fornecer energia elétrica e água para atendimento as necessidades do objeto desse TR.
 - c) Realizar a gestão e coordenação da equipe administrativa e de recepção de todos os serviços de







= Setor de Compras e Licitações =

imagem a serem prestados no município.

- d) Realizar a gestão e coordenção da equipe de apoio higiene e limpeza dos ambientes onde serão realizados os exames objeto desse TR.
- e) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA as instalações da unidade de saúde, inclusive áreas comuns de vestiários e refeitório.
- f) Realizar o adequado descarte dos resíduos de serviços de saúde gerados no atendimento ao objeto desse TR.
- g) Realizar os agendamentos de todos os exames em sistema próprio e compartilhar com a CONTRATADA com até 7 dias de antecedência da data programada.
- h) Emitir ao final de cada mês o relatório de produção para fins de validação da produção e faturamento.
 - i) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA conforme condições previstas.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

- 7.1 O início das atividades será acionado por meio de Ordem de Serviço expedida em ofício numerado, com data e autorização para execução.
- 7.2 A CONTRATADA deverá emitir relatórios semanais dos serviços executados e encaminhados ao Gestos do Contrato para acompanhamento, discriminando local, nº de atendimentos, fichas controles, preservando os dados pessoais dos pacientes conforme prevê a LEI 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados.
- 7.3 Não haverá compensação na distribuição dos serviços de diagnóstico de imagem a serem executados, a saber, se houver número menor previsto, não poderá ser complementado com outro tipo de serviço para compor o quantitativo sugerido neste Termo de Referência.
 - 7.4 Os relatórios semanais deverão ser assinados pelo técnico responsável da sua execução.
- 7.5 A CONTRATANTE poderá manifestar-se em qualquer tempo quanto a qualidade, forma de execução, procedimentos de acolhimento e atendimento, mal funcionamento de equipamentos entre outros caso isso ocorra, oferecendo à CONTRATADA um prazo máximo de 48 horas para regularização.

8 - DOS PAGAMENTOS

- 8.1 Os pagamentos serão agendados conforme a conferência total mensal dos relatórios semanais e mensais, validado posteriormente pelo Gestor do Contrato e comprovados pelas requisições de exames.
- 8.2 Somente após a validação do relatório será autorizado a emissão de Nota Fiscal, encaminhada para o e-mail notas.compras@pinhal.sp.gov.br.
 - 8.3 Após o recebimento da NF, a Secretaria de Saúde terá até 15 dias para efetuar sua liquidação.

Cristina do Carmo Brandão Bueno Domingues **Prefeita Municipal**

TIT

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.330/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, TAIS COMO: MÃO DE OBRA, INSUMOS, MEDICAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. XX/2.023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL:			
C.N.P.J.		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	_
ENDEREÇO COMPLETO:		CEP:	
TEL:	FAX:	E-MAIL:	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Deverá ser mencionado na Proposta a quantidade, o preço unitário e o total por item e valor total da proposta, de acordo com o quadro abaixo:

COTA RESERVADA ATÉ 25%					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	SERVIÇOS	1.400	EXAME DE RAIO-X		
9	SERVIÇOS	240	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER		
10	SERVIÇOS	60	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER MORFOLÓGICO		
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA (R\$)					



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

Informações da Proposta:	
Condições de pagamento:	
Informações para Pagamento:	
Dados Bancários para crédito eletrônico ((DOC / TED):
Banco:	Agência nº.: Conta-Corrente nº.:
* Indicar no mínimo 01 (uma) conta-corrente	
Representante legal para fins de assinatu	ura do Contrato (caso for vencedor):
Nome:	Telefone: ()
R.G. nº.:	Órgão expedidor:
Data de Nascimento:	
C.P.F. nº.:	Cargo:
Endereço:	
e-mail institucional:	
e-mail pessoal:	
Declaramos que os produtos	atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da
licitação - Anexo I do Edital e conhecer os te	ermos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Obs.: No preço cotado já estão	o incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e
encargos sociais, obrigações trabalhistas,	previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com
transportes e deslocamentos e outras quaiso	quer que incidam sobre a contratação.
,	de de 2.023.
	Nome / Razão Social
	me do responsável/procurador
Profissão	o/Cargo do responsável/procurador RG / CPF do declarante

Observação: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO №. 58/2.023 PROCESSO LICITATÓRIO №.: 4.330/2.023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- NÃO consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedida ou suspensa;
- ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- [E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 58/2.023, realizado pela SECRETARIA da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

Por ser verdade assina o presente.	
,	de de 2.023.
Nome d Profissão/Ca	lome/ Razão Social lo responsável/procurador rgo do responsável/procurador 6 / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO №. /2.023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP E A EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO № 4.330/2.023 - PREGÃO ELETRÔNICO №. /2.023.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se a prestação de serviços de <u>realização de exames</u> de diagnóstico por imagem, em regime ambulatorial (raio-x, ultrassonografia, mamografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), incluindo o fornecimento dos equipamentos e todos os itens necessários para realização dos exames e emissão e entrega dos laudos, tais como: mão de obra, insumos, medicamentos e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- a Edital do Pregão Eletrônico nº. /2.023 e seus Anexos;
- b Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c Ata da sessão do Pregão Eletrônico.
- 1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.4 Deverá ser apresentado, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, apólice de seguro na quantidade de equipamentos físicos novos igual ou superior a licitada.

1.5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.5.1 – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 1.5.1.1 Os serviços de exames especializados objeto deste Termo de referência, independentemente da localização da sede da Contratada, deverá ser executados no município de Espírito Santo do Pinhal, no Centro de Especialidades Médicas localizado à Rua Teixeira Rios s/nº ou num raio de até 100 km a partir da sede administrativa do município, exclusivamente para o exame de Ressonância Magnética.
 - 1.5.1.2 O horário da prestação de serviços será 07:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira.
- 1.5.1.3 Para atendimento ao previsto no item anterior o deslocamento do usuário ficará a cargo do município.

1.5.2 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE







= Setor de Compras e Licitações =

2019, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-las, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Estão contemplados a realização de:

- 1. Exames Radiodiagnósticos simples e contrastados, por método digital
- 2. Exames de diagnóstico por Ultrassonografia
- 3. Exames de diagnóstico por Mamografia, por método digital
- 4. Exames de Ecocardiograma
- 5. Exames de Tomografia Computadorizada sem sedação
- 6. Exames de Ressonância Magnética sem sedação

1.5.3 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.5.3.1 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Fornecer equipe médica especializada em radiodiagnóstico, qualificada, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina e com experiência para atendimento aos usuários adultos, pediátricos e neonatal, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas inerentes ao vínculo trabalhista.
 - b) Indicar um médico Responsável Técnico para o serviço.
- c) Fornecer equipe técnica em radiologia qualificada para operação dos equipamentos mamografia e tomografia computadorizada, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas inerentes ao vínculo trabalhista.
- d) Manter atualizada as informações quanto a equipe de profissionais contratada para fins de cadastro pela Secretaria de Saúde no CNES.
- e) Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia e da Sociedade Brasileira de Cardiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem.
- f) Realizar os exames realizados neste TR, de pacientes oriundos das unidades de saúde ambulatoriais, serviços de emergência e outras unidades hospitalares públicas, sem restrição quanto à origem dos usuários de acordo com o protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde de Espírito Santo do Pinhal.
 - g) Executar a quantidade média mensal dos exames conforme está descrito no anexo 1 deste TR.
- h) Fornecer todos os insumos, materiais e medicamentos necessários a execução do objeto desse TR.
- i) Fornecer uniforme, crachás e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para que seus profissionais realizem a prestação de serviço.
- j) Emitir laudos com os resultados dos exames através da presença do médico ou por sistema de tele laudo, de acordo com o tipo de exame:

Tipo do Exame Raio X Ultrassonografia

Tipo do Laudo Tele laudo Médico Presencial Prazo para liberação do laudo

10 dias **Imediato**



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

Mamografia Ecocardiograma Tomografia Ressonância Magnética Médico Presencial Médico Presencial Tele laudo Tele laudo Imediato Imediato 10 dias 10 dias

- k) Realizar o arquivo da documentação do usuário deverá seguir as normas vigentes, quanto a armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina e estar disponível para avaliação da contratante quando necessário.
- I) Realizar os exames que necessitem de contraste em dias e horários onde é possível o acompanhamento médico, devendo ser acordado com a CONTRATANTE.
 - m) Garantir a confidencialidade de dados e informações dos pacientes.
 - n) Emitir relatório mensal de procedimentos executados, por tipo de exame, para fins de faturamento.
- o) Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde conforme legislação vigente.
- p) Responsabilizar-se por danos causados a usuários ou órgãos do SUS inerentes as atividades contratadas, responsabilizando-se pelas reparações necessárias.
- q) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.5.3.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos seguintes equipamentos bem como os custos de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos:
 - 1.5.3.3 Um (01) aparelho de Raio-X Fixo em alta frequência com as seguintes características:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses;
- 1.5.3.4 Um (01) aparelho de Ultrassom para realização dos exames doppler de vasos coloridos, doppler de fluxo obstétrico, abdome superior e total, aparelho urinário, articulação, bolsa escrotal, mama, tireoide, obstétrico, próstata (via abdominal e transrretal):
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses:
 - 1.5.3.4 Um (01) aparelho de Ecocardiograma com as seguintes características:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses;
 - 1.5.3.4 Um (01) aparelho de Mamografia Digital com as seguintes características:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses:



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

- 1.5.3.5 Um (01) aparelho de Tomografia Computadorizada de 16 canais:
- a) Aparelho completo em perfeito estado de funcionamento, com boa aparência externa, sem danos, ferrugem, ou peças danificadas, com garantia pelo próprio fabricante durante a vigência do contrato ou no mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		'	·	VALOR TOTAL R\$)	

- 2.3 Os pagamentos serão efetuados, à CONTRATADA, pela Tesouraria, mensalmente e com prazo mínimo de xxxxxxxx dias subsequentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da nota fiscal no Setor de Compras & Licitações, com o atestado de execução dos serviços expedido pelo Departamento de Tecnologia da Informação.
- 2.4 As Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão ser acompanhadas das seguintes certidões: Trabalhista, FGTS e Receita Federal (Débitos Federais e contribuições previdenciárias), e que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.
- 2.5 Incluem-se no preço proposto do presente instrumento todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela CONTRATADA, que consistirá a única e exclusiva remuneração devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.
- 2.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 2.7 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (CNPJ nº. 45.739.083/0001-73).
- 2.8 Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.023:



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

02.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática	10.301.0031-2.096
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Funcional Programática	10.301.0031-2.099
3.3.90.91.00-01	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.39.00-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

- 4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- 4.3 O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 5.2 Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;
- 5.3 Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;
- 5.4 Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 6.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:





Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

- 6.3.1 Advertência;
- 6.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.
- 6.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.
- 7.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

- 7.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.3 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 O Processo Licitatório nº. 4.330/2.023, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.
- 8.2 Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) Renato da Silva Manca C.P.F. Nº. 353.798.498-73.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, com renúncia de gualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

Espírito Santo do Pinhal/SP, xx de xxxxxxxxx de 2.023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Município de Espírito Santo do Pinhal -

> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (EMPRESA)

> > Gestor do Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (CARGO)

TESTEMUNHAS:

TIT

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. /2.023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E EMISSÃO E ENTREGA DOS LAUDOS, TAIS COMO: MÃO DE OBRA, INSUMOS, MEDICAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- **c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal/SP, xx de xxxxxxxxx de 2.023.

	me: irgo: PF:
No	SPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Ime: Irgo: PF:
As	sinatura:
Pe	SPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: lo contratante: me:

Assinatura:

Cargo: CPF:



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =

Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) CONTRATO:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura: